

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**GAB08/Johnatan Maravilha**  
**INDICAÇÃO N°: 1099/2025**

**JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## **INDICAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO 24HS NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BALNEÁRIOS DA CIDADE DE LINHARES, QUE SÃO: POVOAÇÃO, REGÊNCIA E PONTAL DO IPIRANGA.**

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



## PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de **ATENDIMENTO 24HS NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BALNEÁRIOS DA CIDADE DE LINHARES, QUE SÃO: POVOAÇÃO, REGÊNCIA E PONTAL DO IPIRANGA**. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vénia*:

- Preliminarmente, cumpre destacar que a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II, estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública. Ademais, o artigo 196 da Carta Magna dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Ocorre que o Município de Linhares tem se mostrado omissivo no atendimento integral desse preceito constitucional no que se refere à oferta de serviços de saúde nos BALNEÁRIOS DE POVOAÇÃO, REGÊNCIA E PONTAL DO IPIRANGA. Tais localidades possuem população fixa significativa e recebem elevado fluxo de visitantes, sobretudo em períodos de alta temporada, feriados e finais de semana, o que acarreta aumento expressivo da demanda por atendimentos médicos de urgência e emergência. É notório que a inexistência de atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas nas unidades de saúde desses balneários compromete a efetividade do direito à saúde, expondo moradores e turistas a riscos desnecessários, uma vez que, em situações emergenciais, há a necessidade de deslocamento para unidades distantes, ocasionando atrasos no atendimento e possíveis agravamentos do quadro clínico. Assim sendo, *data vénia*, **sugere-se a: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO 24HS NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BALNEÁRIOS DA CIDADE DE LINHARES, QUE SÃO: POVOAÇÃO, REGÊNCIA E PONTAL DO IPIRANGA.**



Nestes termos,  
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

**Johnatan Maravilha**  
Vereador – REPUBLICANOS.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003500370033003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em 07/01/2026 18:29

Checksum: **ABAA798606DF5C1D7E808897E3A1FEAB545FB0D2465077CEE608BC23642EBAA0**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320037003500370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.